REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº /

Ao presidente Geraldo Júnior.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a concessão de título de utilidade pública municipal da entidade **Instituto Professora Hamilta de Educação e Cultura**, CNPJ: 07.270.423/0001-70, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 04 de julho de 2019.



SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Professora Hamilta de Educação e Cultura, também denominado com o nome fantasia de Instituto Professora Hamilta, foi fundado em 20/06/2002, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro na Rua Leão Diniz, nº 33, Lote Sol Nascente, Barreiras, CEP: 41.195-830, no município de Salvador/BA e possui todos os requisitos para a concessão do título de utilidade pública municipal.

Ademais, o Instituto Professora Hamilta de Educação e Cultura, tem como finalidades: "Prestação de serviços de educação infantil de creche, pré-escolar e educação fundamental do 1º ao 9º ano; reforço escolar para crianças e jovens da pré-escola e do ensino fundamental; educação profissional para jovens e adultos; desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, recreativas e de saúde para melhorias das condições de vida de crianças e adolescentes com o envolvimento do grupo familiar; assistência social para refugiados, vítimas e catástrofes e imigrantes; organização e coordenação de eventos, promoção de palestras e conferências ligadas ao esporte", entre outros.

Por fim, a documentação apresentada em anexo preenche os requisitos da legislação vigente.

Salvador, 04 de julho de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO